



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

"LEI Nº 2.792"

DATA: 16 de junho de 2021.

SÚMULA: Acrescenta os parágrafos 5º e 6º ao Art.6.º da Lei nº 1.065, de 09 de Setembro de 1985, que dispõe sobre a implantação do núcleo industrial no município de Nova Esperança e concede estímulos às indústrias e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO O SEGUINTE:

LEI:

Art.1º. Acrescenta os parágrafos 5º e 6º ao Art.6.º da Lei nº 1.065, de 09 de Setembro de 1985, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

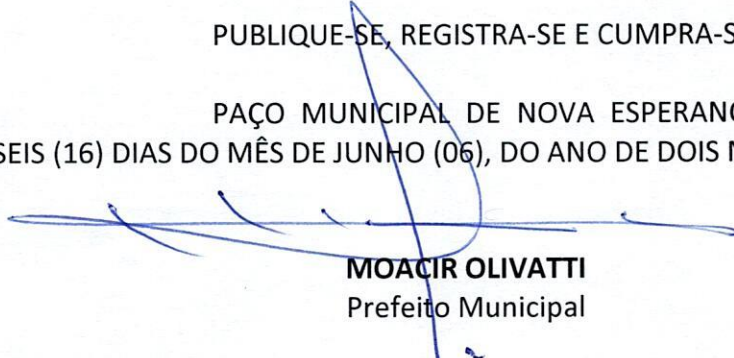
"§ 5º Os terrenos vendidos ou doados com base nesta lei que não estejam localizados nos Parques Industriais, não se aplicam as regras relacionadas à obrigatoriedade da continuidade de utilização para fins industriais após o cumprimento das condições dispostas nos parágrafos anteriores, podendo ser desta forma desonerado totalmente.

§ 6º Após a desoneração desta cláusula, a destinação de uso ficará vinculada ao Plano Diretor em vigor."

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal